



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2026. Publicação: 27/03/2026. Nº 064/2026.

ISSN 2764-8060

Portaria nº 1/2026 - PJDOP

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000575-054/2025)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Representante Legal infra-firmado, respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro/MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, da Constituição da República, e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V, e 5º, inc. IV, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, e,

CONSIDERANDO que o prazo da Notícia de Fato nº 000575-054/2025, atuada em 28 de agosto de 2025, se esgotou dia 26/12/2025, não havendo mais possibilidade de prorrogação e que conforme art. 7º da Resolução nº 174/2017, uma vez vencido o prazo da Notícia de Fato, caso o membro do Ministério Público verifique que a demanda ainda não foi solucionada, deverá instaurar o procedimento próprio;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 8º, inciso IV da Resolução CNMP nº 174/2017, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 000575-054/2025, instaurada em 28/08/2025, originou-se de Abaixo-Assinado dos moradores e frequentadores da Rua Oton de Melo Lima e arredores, deste município, solicitando providências à Quadra Esportiva localizada na Escola Luiz Rocha, por não possuir tela de proteção adequada, com que faz a bola atingir a rede elétrica, ocasionando queda de energia e causando prejuízos aos moradores daquele setor.

CONSIDERANDO, que, de acordo com o art. 7º da Resolução nº 174/2017 – CNMP, a Notícia de Fato deve ser convertida em outro procedimento investigatório quando encerrado o prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável fundamentadamente por até 90 (noventa) dias, sem que tenham sido concluídas as investigações;

CONSIDERANDO, que o problema de queda de energia elétrica na localidade persiste, devido à ausência de cobertura e de proteção de tela da quadra esportiva;

CONSIDERANDO, que o problema de queda de energia elétrica na localidade persiste, devido à ausência de cobertura e de proteção de tela da quadra esportiva;

CONSIDERANDO, que Gestora Regional de Educação de Presidente Dutra, informou através de Ofício nº 054/2025/GAB/URE/PRESIDENTE DUTRA que construção da quadra coberta com vestiário do Centro de Ensino Governador Luís Rocha, no município de Dom Pedro - MA, será realizada pelo Termo de Compromisso nº 03688/2012 – Programa de Aceleração do Crescimento PAC2/FNDE/MEC (NOVO PAC), através do Processo SEI nº 2025.110220.02562.

RESOLVE:

1. Converter a Notícia de Fato nº 000575-054/2025 em Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil, fixando para tanto, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de posterior prorrogação.
2. Designar a servidora Márcia Natália Rocha dos Santos, Técnica Ministerial Administrativo, matrícula 1070190 para exercer as funções de Secretário no presente Procedimento;
3. Seja a presente PORTARIA atuada e registrada no SIMP como Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a Inquérito Civil de nº 000575-054/2025;
4. Encaminhar cópia da presente Portaria, via e-mail institucional, ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, para fins de publicação;
5. Comunicar o Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, via SEI, encaminhando cópia da presente Portaria para fins de ciência da conversão em procedimento administrativo;
6. Elaborar minuta de Recomendação orientando ao Diretor do Centro de Ensino Governador Luís Rocha, no município de Dom Pedro – MA que suspenda provisoriamente as atividades esportivas com bola até que seja providenciado a cobertura total da quadra.

Cumpra-se.

Dom Pedro/MA, data do sistema.

Assinado eletronicamente*
Wladimir Soares de Oliveira
Promotor de Justiça
Respondendo

Documento assinado eletronicamente, através de Certificado Digital, por WLADEMIR SOARES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça, respondendo, em 25/03/2026, às 15:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Recomendação nº 1/2026 - PJDOP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000575-054/2025

Dispõe sobre recomendar ao Diretor do Centro de Ensino Governador Luís Rocha, no município de Dom Pedro – MA que suspenda provisoriamente as atividades esportivas com bola até que seja providenciado a cobertura total da quadra.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das

27



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2026. Publicação: 27/03/2026. Nº 064/2026.

ISSN 2764-8060

atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos II e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93; artigo 130, inciso II, da Constituição Estadual de 1989; artigo 117, incisos I e II, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO a missão do Ministério Público, prevista no artigo 127 da Constituição Federal, de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na condição de instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Carta Magna sempre que necessário for garantir o respeito da ordem jurídica pelos diversos poderes executivos, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei nº 8625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que as informações colhidas através de abaixo-assinado encaminhado a esta Promotoria de Justiça informa que o problema de queda de energia na Rua Oton de Melo Lima e arredores, Bairro Ceasa, Dom Pedro/MA, ainda persiste devido a Quadra Poliesportiva localizada no Centro de Ensino Governado Luis Rocha não possui tela de proteção adequada, para evitar que a bola atinja a rede elétrica.

CONSIDERANDO ainda, que a queda de energia naquela localidade ocasiona prejuízos aos moradores e comerciantes daquele setor. RESOLVE RECOMENDAR ao Ilmo. Sr. Luiz Agnaldo Gomes de Brito, Gestor Geral do Centro de Ensino Governado Luis Rocha, desta cidade, que suspenda provisoriamente as atividades esportivas com bola até que seja providenciado a cobertura total da quadra. Encaminhe-se a presente Recomendação Ministerial ao destinatário para fins de conhecimento cumprimento imediato. Requisitando, em 10 (dez) dias corridos, informações escrita sobre as providências adotadas em face da presente Recomendação

Encaminhe-se também a presente Recomendação Ministerial para a Unidade Regional de Educação de Presidente Dutra/MA para fins de conhecimento.

Remeta-se, via e-mail institucional, cópia desta RECOMENDAÇÃO para publicação no Diário Eletrônico do MPMA, visando maior publicidade.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dom Pedro (MA), data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente*
Wladimir Soares de Oliveira
Promotor de Justiça
Respondendo

Documento assinado eletronicamente, através de Certificado Digital, por WLADEMIR SOARES DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça, respondendo, em 25/03/2026, às 15:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

ESTREITO

Portaria nº 75/2026 - 2ªPJEST

PORTARIA

SIMP 1055-268/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 98, III, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 e seguintes da Constituição Federal, constitui atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o que consta no SIMP nº 1055-268/2025;

CONSIDERANDO que preceitua o art. 7º da Resolução nº 174/2017-CNMP, e verificando que os autos se encontram sem autuação, que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou que houve o vencimento do prazo do caput do art. 3º, decido pela instauração do procedimento próprio.

DETERMINO:

I) A conversão deste procedimento em Procedimento Administrativo, instaurado por meio da presente Portaria, ficando, desde já nomeado o servidor Administrativo da 2ª Promotoria de Justiça de Estreito, nomeado na forma da lei, independentemente de termo de compromisso, por seu vínculo funcional com o MPMA;

II) Autue-se, registre-se no SIMP e publique-se com o envio desta portaria à Biblioteca (Lei nº 10.399 de 29 de dezembro de 2015), via diário eletrônico da PGJ, bem assim no local de hábito;

III) Enviar a documentação à Assessoria Técnica da PGJ para análise. Ao cadastrar, observar a prioridade na tramitação.

28